

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

REQUERIMENTO nº / 2011
(da Senhora Deputada Solange Almeida)

Requer, nos termos do artigo 255 do Regimento Interno, a realização de reunião de audiência pública da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para debater proposta de Projeto de Lei sobre Abrigamento Compulsório de Usuários de CRACK.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 255 do Regimento Interno, a realização de reunião de audiência pública da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para debater sobre o Projeto de Lei sobre Abrigamento Compulsório de Usuários de CRACK.

Participantes:

- 1) Deputado Federal Rodrigo Bethlem - Secretário Municipal de Ação Social do Município do Rio de Janeiro;
- 2) Doutor Jorge Jaber - Especialista em dependência química pela Universidade de Harvard e diretor para assuntos comunitários da Associação Brasileira de Psiquiatria.
- 3) Excelentíssimo Senhor Luiz Fux - Ministro do Supremo Tribunal Federal;
- 4) Paulina do Carmo Arruda Vieira Duarte - Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD – Ministério da Justiça;
- 5) Representante da Coordenação de Saúde Mental do Ministério da Saúde;
- 6) Representante do Ministério do Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Apoio ao Dependente Químico.
- 7) Representante Direitos Humanos.

JUSTIFICAÇÃO

O prefeito do Município do Rio de Janeiro o Senhor Eduardo Paes, através da Secretaria de Assistência Social, tendo a frente o Deputado Federal Rodrigo Bethlem, como secretário, esta inovando no combate ao crack. Tendo em vista o poder devastador desta droga e a preocupação de todos os governantes, inclusive da própria Presidente Dilma Rousseff, esta casa não deve deixar de discutir esta nova ação, totalmente inusitada que é o “Abrigamento Compulsório de menores usuários de crack”, mediante liminares judiciais.

O secretario Municipal Rodrigo Bethlem inovou ao tomar medidas concretas, em união com o Ministério Público Estadual, a Delegacia de Proteção a Criança e o Adolescente, juizado de infância e juventude, conforme veiculado na mídia nacional a matéria da revista Veja dos dias 02 de junho de 2011, 03 de junho de 2011 e 21 de junho de 2011 em anexo.

Hoje, no Brasil a dependência química se tornou um importante problema de saúde pública e tem desafiado os governantes, os profissionais da saúde e a sociedade a compreenderem o perfil do usuário de substâncias psicoativas, em vista das dificuldades de manejo e abordagem do problema. Existe uma preocupação em estudar o perfil da população usuária de crack que acessa os serviços de saúde e estudos transversais que se direcionem a esta clientela são importantes, pois se observa o aumento da procura por tratamento dos usuários de crack em suas diversas modalidades, inclusive internação para desintoxicação dessa substância, o que sugere a necessidade de aprofundar o conhecimento sobre essa população, a fim de contribuir de forma eficaz para aumentar as taxas de abstinência dessa droga.

Devemos analisar dados sociodemográficos de usuários de crack que considerem a história do uso de drogas, assim como as influências culturais e econômicas dos usuários, com o objetivo de determinar prognósticos futuros e construir novas estratégias para a abordagem desse grave problema social.

As autoridades de saúde terão de responder à urgência do tema e também à demanda crescente por tratamentos.

Destacando um novo protocolo de abordagem à população em situação de rua, para uma ação mais uniforme nos processos de acolhimento, atendimento e acompanhamento dessas pessoas. A resolução Secretaria Municipal de Assistência Social nº 20 de 27 de maio de 2011, cria e regulamenta o protocolo do serviço especializado em abordagem social, no âmbito das ações da proteção social especial de média complexidade da secretaria municipal de assistência social, assim como institui os instrumentos a serem utilizados no processo de trabalho do Secretário de Assistência Social do Rio de Janeiro Rodrigo Bethlem Fernandes. A resolução determina a internação compulsória de crianças e adolescentes dependentes químicos, e também obriga a permanência nos abrigos para os jovens que forem acolhidos à noite.

A decisão de internar compulsoriamente as crianças e os adolescentes será aplicada para aqueles que, na avaliação de especialistas, estiverem comprometidos com o uso do crack e de outras drogas psicoativas. Outro destaque é a resolução de que todas as crianças e adolescentes acolhidos só poderão deixar os abrigos após terem os responsáveis identificados e com a anuência de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, como o Conselho Tutelar e as Varas da Infância. E se forem acolhidos no período noturno, independente de estarem ou não sob a influência do uso de drogas, também deverão ser mantidos abrigados de forma compulsória, com o objetivo de garantir sua integridade física.

Elaborado pela Subsecretaria de Proteção Social Especial da SMAS do Município do Rio de Janeiro, em conjunto com profissionais das dez Coordenadorias de Assistência Social (CAS) também do município, o novo Protocolo do Serviço Especializado em Abordagem Social traz ainda as atribuições dos técnicos e educadores sociais envolvidos no trabalho, os fluxos de abordagem, além dos novos instrumentos para o mapeamento e abordagem da população em situação de rua no município.

A iniciativa da SMAS na direção do Secretário de Assistência Social do Rio de Janeiro Rodrigo Bethlem, esta articulando conversações com o Ministério Público, a Vara da Infância, da Juventude e do Idoso, a Secretaria municipal de Saúde, além de outros parceiros de entes federativos, de modo que se possa dar uma interpretação precisa ao que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente, resguardando e respeitando o direito inalienável do ir e vir. Porém, cabe ao Estado a função constitucional de ser presente nos espaços de ausências da família, por exemplo. Não pode, sob hipótese alguma, um menor ser alvo do flagelo das drogas e nós autoridades responsáveis ficarmos de braços cruzados por inércia. Providências

firmes precisam ser tomadas, objetivando resguardar a integridade, física, mental e social, de nossas crianças e adolescentes. Não podem elas perambular pelas ruas sem rumo, sem destino, sem direito a oportunidades, sem futuro.

O caminho é acolher esses menores sob a proteção do Estado em abrigos para tratá-las, ressocializá-las e as devolver o direito a uma vida saudável.

Concluindo que usuários de crack estão mais expostos a situações de violência, o que sugere maior vulnerabilidade e aumento de fatores de risco para a saúde dessa população. Por isso, afirmam que esses sujeitos apresentam maior risco de morte do que a população em geral, tendo como uma das principais causas os homicídios e sem nenhuma sombra de dúvida é uma pessoa sensível, sendo que a droga era sua esperança de tentar algo diferente, uma ruptura com o horror do tédio diário em nossa sociedade.

Diante do exposto, e considerando o papel que esse importante órgão tem no monitoramento e encaminhamento de soluções quanto ao pleno exercício dos Direitos Humanos, solicito o apoio dos nobres pares para o presente requerimento.

Sala das Sessões, 29 de Junho de 2011.

Solange Almeida – PMDB/RJ
Deputada Federal